



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito
R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 20/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DOS IMÓVEIS QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública os imóveis, tipo terreno, localizados em área rural, na “Macrozona 5 – Rural Sumaúma”, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo 06 (seis) áreas, conforme descrição e croqui constantes nos Anexo I e II deste Decreto, a saber:

I – ÁREA I: 1.037,86 m² (mil e trinta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

II – ÁREA II: 5.160,00 m² (cinco mil, cento e sessenta metros quadrados);

III – ÁREA III: 5.520,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados);

IV – ÁREA IV: 11.400,00 m² (onze mil e quatrocentos metros quadrados);

V – ÁREA V: 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

VI – ÁREA VI: 21.600,00 m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrado).

Art. 2º. Os imóveis identificados no artigo anterior serão desapropriados mediante justa e prévia indenização aos seus atuais proprietários, para fins da realização de obras de construção do sistema de abastecimento de água no Município de Marechal Deodoro, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea “e”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse dos aludidos imóveis.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de maio de 2018.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 22 de maio de 2018.


Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretário Municipal de Governo





ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 20/2018, DE 22 MAIO DE 2018.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DOS IMÓVEIS
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANEXO I

Descrição dos Imóveis

Imóveis, tipo terreno, localizados em área rural, na “Macrozona 5 – Rural Sumaúma”, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo 06 (seis) áreas:

- a) **ÁREA I:** medindo 1.037,86 m² (mil e trinta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);
- b) **ÁREA II:** medindo 5.160,00 m² (cinco mil, cento e sessenta metros quadrados);
- c) **ÁREA III:** medindo 5.520,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados);
- d) **ÁREA IV:** 11.400,00 m² (onze mil e quatrocentos metros quadrados);
- e) **ÁREA V:** medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);
- f) **ÁREA VI:** medindo 21.600,00 m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados).

Todos os imóveis estão registrados no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, sendo:

- a) **Áreas I e II pertencentes ao Sr. Tarcísio Toledo Carnaúba** (*Livro 02 – Registro Geral, ficha nº 01, matrícula 10.466 em 16/09/2002 e livro “2-A”, fls. 181, nº 02, matrícula nº 169 em 19/05/1978, respectivamente*);
- b) **Área III e ½ da área VI pertencentes ao Sr. Linaldo Araújo de Albuquerque** (*Livro “2-A”, fls. 79, matrícula nº 72 em 24/09/1976*);
- c) **Áreas IV, V e ½ da área VI pertencentes ao Sr. Múcio José da Costa Amorim** (*Livro “2-B” – Registro Geral, fls. 117, nº 03, matrícula nº 846 em 04/09/1985*).

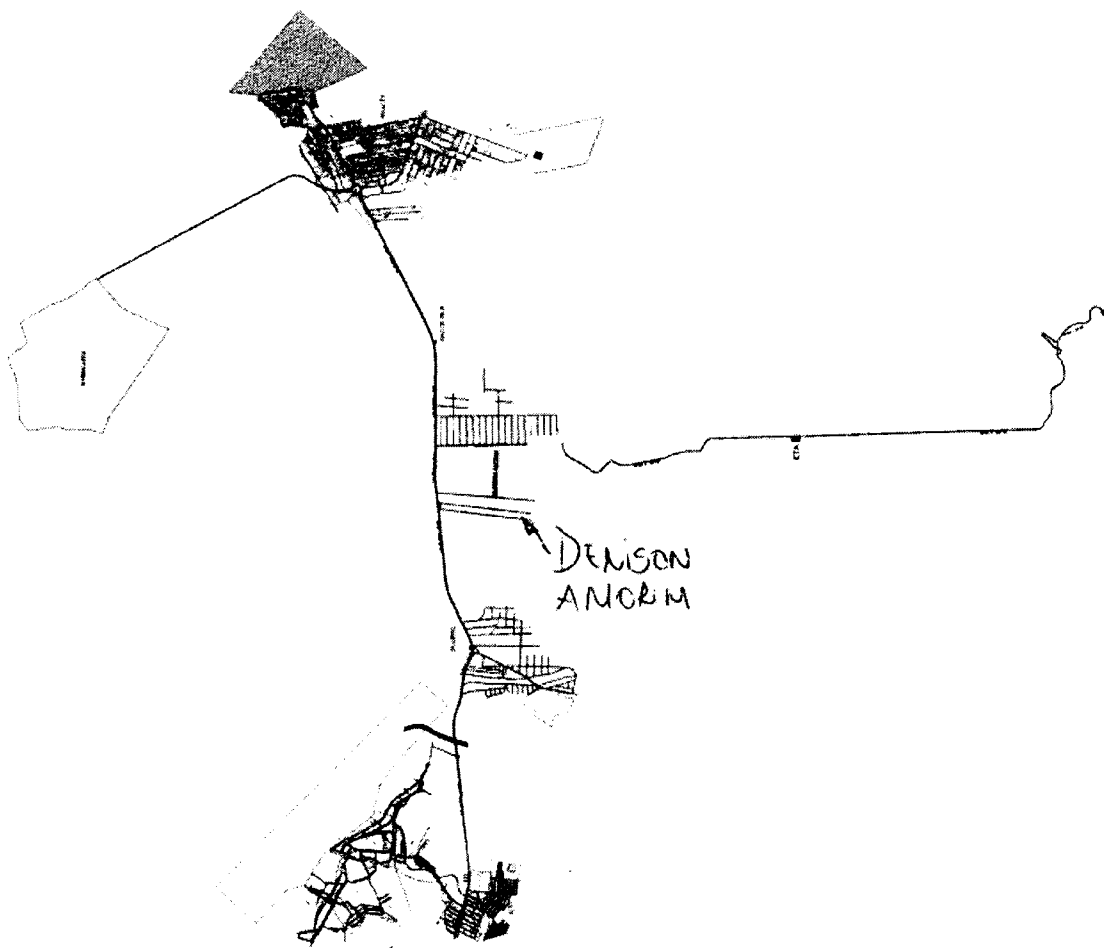


ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito
R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 20/2018, DE 22 MAIO DE 2018.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DOS IMÓVEIS
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II
Croqui de Localização e Situação



Handwritten signature or mark.